

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

I. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Saúde na Especialidade de Psiquiatria e Ultrassonografia Geral e 5D, para atender a Rede Pública de Saúde Municipal de Oeiras do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de prestação de serviços de saúde na especialidade de psiquiatria e ultrassonografia geral e 5D, para atender Rede Pública de Saúde Municipal de Oeiras do Para, tendo em vista a grande necessidade de atendimento de exames de ultrassonografia geral, bem como para acompanhamento de pré-natal, como apoio diagnóstico para diversas doenças. A especialidade em Psiquiatria tem sua justificativa para contratação, em virtude da necessidade de organização do atendimento da saúde mental, com grande número de pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde que não são acompanhados por médico Psiquiatra principalmente pela grande dificuldade de acesso devido a logística de viagem para Belém-PA (12 horas de viagem), bem como da carência de médicos especializados nesta área que queiram se deslocar ao município.

2.2. Cumpre salientar que o município de Oeiras do Para esta pleiteando a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e a contratação do referido profissional] especialista é de sua importância para que a rede de serviços esteja organizada e os pacientes estejam com as prescrições atualizadas.

2.3. Considera-se ainda que está Contratação é relevante para os pacientes que usufruem dos serviços ofertados pelo SUS e que a falta destes serviços trará grandes prejuízos para a saúde da população deste município, sendo contratações de alta prioridade para a saúde pública do município.

2.4. Considera-se também, a inexistência de profissionais capacitados suficientes, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pare com disponibilidade para realizar estes serviços.

2.5. Considera-se que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados a dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts.196 e 197 da Carta Magna:

“ Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

2.6. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vi ao encontro do interesse público.

2.7. Considerando o apelo da população para a prestação dessas especialidades de serviços médico a serem ofertadas pela Rede Pública Municipal.

2.8. Considerando que o Sócio-Proprietário da Empresa PAULO A MERGULHAO DIAGNOSTICA LTDA., Dr. Paulo Abdala Mergulhão, CRM/PA 10456, já prestou serviço no município de Oeiras do Pará, tendo excelente conduta e aceitação pelos munícipes, bem como presta serviços médicos tanto de forma pública, quanto particular, em municípios vizinhos como Curalinho, São Sebastião da Boa Vista, Limoeiro do Ajuru, além de Quatipuru, Primavera, dentre outros.

2.9. Considerando que os serviços propostos serão desenvolvidos diretamente pelo sócio-proprietário da empresa ou, sob sua coordenação, por profissionais técnicos devidamente qualificados, comprometendo-se a executar com eficiência e presteza todos os serviços a serem contratados.

2.10. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, irá realizar os procedimentos cabíveis, em virtude de escassez de Profissionais médicos na região com especialidade nas áreas em questão, através da Contratação da Empresa PAULO A MERGULHAO DIAGNOSTICA LTDA., CNIJ 33.944.466/0001-02, par ser uma empresa que possui entre a coletividade boa reputação e ótimas referencias, a qual convidamos a prestar seus serviços neste Município, sendo apresentada sua proposta de trabalho, que segue em anexo.

2.11 o preço ofertado pelo profissional para o desempenho das atividades médicas elencadas, em regime de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Para, com atendimentos diários na carga horaria mínima de 08 (oitos) horas/dia, correspondente ao valor diário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando no valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme proposta apresentada pelo profissional. Segue abaixo tabela para melhor análise.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERV. MEDICOS	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Atendimento de serviços de até 50 consultas de ultrassonografia e até 50 exames de ultrassonografia geral e/ou 5d	Diária/ atendimentos	85	3.800,00	323.000,00
2.	Atendimento de serviço de psiquiatria com até 30 (TRINTA) consultas diárias.	Diária/ atendimentos	16	3.800,00	60.800,00

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para o início da prestação de Serviços, objeto desta solicitação, deverá ocorrer de forma imediata, dias após a emissão e apresentação da Ordem de Serviços e/ou Nota de empenho emitido pelo órgão contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Prestação dos serviços médicos deverá ocorrer de forma contínua e imediata, após a verificação e análise do fiscal do contrato.

5.2. O total de horas/semana de serviços médicos a serem contratados será de acordo com a proposta apresentada.

5.3. Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

5.4. Inclui-se na prestação do serviço utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência

5.5. São deveres do Profissional Médico:

- a. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;
- b. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade a população;
- d. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e. participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviço;
- f. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções medicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;
- g. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- h. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- i. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados as especialidades.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Magalhães Barata, 638, bairro: Centro, CEP: 68470-000

EMAIL: secretariasadeoeiras@hotmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com problemas;
- 6.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Oeiras do Para;
- 6.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;
- 6.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 6.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.6. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 6.7. O profissional da contratada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a contratante a substituição;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.10. Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto a nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a substituição parcial do objeto licitatório e serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora/contratada os profissionais subcontratados.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou. Defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qual quer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as Providencias previstas no do art. 31 da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento á contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. 8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 . Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementa nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que fazer ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

Rua Magalhães Barata, 638, bairro: Centro, CEP: 68470-000

EMAIL: secretariasadeoeriras@hotmail.com



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0, \frac{\text{-----}}{365} / UF16438$

365

I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Oeiras do Pará, 25 de abril de 2022

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003/2021 GP-PMOP